

Proposta n.º 06/Comunicação e Imagem/2025

Assunto: Aquisição de prestação de serviços na área do Som e Imagem - projeto de decisão de adjudicação

Exma. Sra. Presidente da Junta de Freguesia de São Vicente,

Dra. Natalina Tavares de Moura

I – ANÁLISE:

Na sequência da proposta n.º 06/Comunicação e Imagem/2025, foi aprovada a abertura do supra identificado procedimento por despacho do executivo da Junta de Freguesia de São Vicente em reunião deste órgão no dia 23/01/2025.

Neste sentido, foi convidado a apresentar proposta o concorrente escolhido pelo serviço, melhor identificado na informação *supra* referida:

- **José Manuel da Costa.**

Foi enviado o respetivo convite e cadernos de encargos, no dia 27/01/2025, com prazo limite fixado para apresentação de propostas dia 31/01/2025, pelas 23:59 horas, com a possibilidade de, considerando que o procedimento pré-contratual em causa é o Ajuste Direto, apresentação de proposta final da parte do concorrente.

O procedimento decorreu integralmente por correio eletrónico, nos termos do art.º 115º, n.º 4 do CCP.

A entidade concorrente apresentou proposta final, presencialmente no dia 30/01/2025, pelas 11:42, atempadamente e em total conformidade com as condições apresentadas.

A proposta foi aberta no dia 30/01/2025, pelas 11:42.

Nestes termos, em cumprimento com o art.º 125.º, n.º 1 *in fine*, submete-se à consideração superior o presente projeto de decisão, propondo-se a admissão da proposta, sua aprovação e consequente adjudicação ao concorrente **José Manuel da Costa, a aquisição da prestação de serviços na área do**

som e imagem, pelo valor global de **9.000,00 € (nove mil euros)**, sem IVA, e nas demais condições constantes do Caderno de Encargos.

De forma a formalizar-se a adjudicação, propõe-se ainda que o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação, a serem solicitados pelos serviços desta Junta de Freguesia, seja de 5 (cinco) dias úteis, sendo o prazo para supressão de irregularidades de 3 (três) dias a contar da respetiva notificação.

Atento o valor a adjudicar, propõe-se a dispensa de redução do contrato a escrito, nos termos dos artigos 94.º, n.º 1 e 95.º, n.º 1, alínea a) do CCP.

II – CONCLUSÃO:

Na sequência da abertura do procedimento e nos termos da presente proposta, julga-se ser de obter a **aprovação** da parte do executivo da Junta de Freguesia de São Vicente da proposta de **adjudicação** do procedimento por **Ajuste Direto** para **aquisição de prestação de serviços na área do som e imagem**, pelo valor global de **9.000,00 € (nove mil euros)**, sem IVA, ao concorrente **José Manuel da Costa**.

É o que me cumpre informar e que submeto à consideração superior.

Lisboa, 30 de janeiro de 2025

A Técnica



Teresa Garcia

A Presidente



Natalina Tavares de Moura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

“Aquisição de prestação de serviços na área do Som e Imagem”

Entre: ____

Junta de Freguesia de São Vicente, com sede na Rua Josefa de Óbidos, n.º 5, 1170-196 Lisboa, NIPC 510 833 632, neste ato representada por Natalina Nunes Esteves Pires Tavares de Moura, na qualidade de Presidente, adiante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE** ou **ENTIDADE ADJUDICANTE**; ____

E, ____

José Manuel da Costa, portador do Cartão de Cidadão n.º 7102292, válido até 21/06/2026, e contribuinte n.º 174949995, com domicílio fiscal na Travessa de Santos n.º 3 – r/c - 1200-809 Lisboa, adiante designado por **SEGUNDO OUTORGANTE** ou **ADJUDICATÁRIO**.

É celebrado o presente contrato de prestação de serviços, denominado “**aquisição de prestação de serviços na área do Som e Imagem**”, com procedimento por ajuste direto em cumprimento do disposto nos artigos 16.º, n.º 1, al. b), 20.º, n.º 1, al. d) do Código dos Contratos Públicos e para os efeitos previstos no art.º 112.º do mesmo diploma, aprovado pelo executivo da Junta de Freguesia de São Vicente em reunião Extraordinária decorrida a 23/01/2025, por despacho apostado na proposta 06/Comunicação & Imagem/2025, com a adjudicação e minuta aprovadas a 03/02/2025, pelo executivo desta Junta de Freguesia, apostado na proposta 06/Comunicação & Imagem/2025, no seguimento do disposto no artigo 96º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

Objeto

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de prestação de serviços na área do som e imagem**, nas condições estabelecidas na sua Proposta, nas cláusulas do Caderno de Encargos e demais elementos escritos, desenhados e patenteados, documentos que, aqui, se dão por integralmente reproduzidos e que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com previsto no artigo 96º. do Código dos Contratos Públicos. ____

Cláusula Segunda

Prazo

O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de **12 (doze) meses**, iniciando-se a 01/01/2025 e terminando a 31/12/2025, podendo ser denunciado por qualquer uma das partes com o aviso prévio de 60 dias, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. ____

Cláusula Terceira

Preço, cabimento orçamental e eficácia financeira

- a) O preço é de **9.000,00 € (nove mil euros)**, sem IVA, receberá o valor mensal de **750,00 €** (setecentos e cinquenta euros), sem IVA.
- b) As condições de pagamento do encargo total da prestação do serviço são fixadas de acordo com as regras estabelecidas no Caderno de Encargos. ____
- c) O encargo resultante do presente contrato será satisfeito pela dotação orçamental seguinte: classificação orgânica: 07, rubrica 01.01.07 e cabimento n.º 222.

Cláusula Quarta

Gestor do contrato

De modo a acompanhar permanentemente a execução contratual, é designado o **Dr. Manuel Rocha**, como gestor deste contrato, nos termos do artigo 290º-A, do Código dos Contratos Públicos. ____

Cláusula Quinta

Proteção de dados pessoais

- 1 – A Junta de Freguesia de São Vicente disponibiliza ao Segundo Outorgante os dados pessoais estritamente necessários para a execução da prestação de serviços objeto do presente contrato.
- 2 - O Segundo Outorgante assume a qualidade de subcontratante nos termos previstos no artigo 28.º do Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, procedendo ao tratamento de dados pessoais por conta e em nome da Junta de Freguesia.
- 3 - A Segunda Outorgante compromete-se a: ____

- a) Adotar as medidas técnicas e organizativas adequadas para que o tratamento de dados cumpra o Regulamento Geral de Proteção de Dados; ____

b) Assegurar a confidencialidade e segurança no tratamento de dados pessoais que lhe são transmitidos pela Junta de Freguesia. ____

c) Não aceder, nem utilizar os Dados Pessoais para qualquer outra finalidade que não seja a necessária para prestação dos Serviços contemplados no presente contrato. ____

d) Colaborar com a Junta de Freguesia, enquanto responsável pelo tratamento, por forma a permitir que este cumpra a sua obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados, tendo em vista o exercício, por estes, dos seus direitos nos termos da lei, nomeadamente no que diz respeito aos direitos de acesso, retificação, apagamento/eliminação, oposição, limitação do tratamento ou portabilidade dos dados, comprometendo-se ainda a comunicar à Junta de Freguesia quaisquer reclamações ou questões colocadas pelos titulares dos dados. ____

4- A obrigação de confidencialidade prevista na presente Cláusula mantém-se em vigor para além do cumprimento ou cessação do presente contrato independentemente do motivo que lhe der causa. ____

Cláusula Sexta

Prevalência

1. Fazem parte integrante do contrato: ____

a) Os suprimientos dos erros e omissões, bem como os esclarecimentos e as retificações relativas ao Caderno de Encargos; ____

b) O Caderno de Encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a mesma prestados pelo adjudicatário.

2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicadas nesse número. ____

3. Quando a divergência se reportar entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites pelo adjudicatário, de acordo com o disposto no artigo 99º e 101º, do mencionado Código dos Contratos Públicos. ____

Cláusula Sétima

Foro Competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o tribunal administrativo e fiscal de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. ____

Arquivo os seguintes documentos, válidos à data do contrato: ____

- a) Certidão emitida, em 14/02/2025, pela Segurança Social comprovativa da regularidade da sua situação contributiva; ____
- b) Certidão emitida, em 11/12/2024, pela Repartição de Finanças de Lisboa, comprovativa da regularidade da sua situação tributária; ____

Lisboa, ____ de fevereiro de 2025. ____

Pelo 1.º Outorgante

Pelo 2.º Outorgante

Natalina Tavares de Moura

José Manuel da Costa

FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Informação de Controlo de Fundos Disponíveis

(Nos termos e para os efeitos do artigo 5º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, e do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21/06)

Nº Compromisso: 312

Data Registo: 03-02-2025

Nº Proposta: 6/CI

Ano: 2025

Mês (a): fevereiro

Data Documento: 03-02-2025

Fornecedor: JOSE MANUEL DA COSTA

NIF: 174949995

Descrição: AQUIS SERV AREA DO SOM E IMAGEM

Orçamento para o ano de 2025

1	Fundos disponíveis (b)	4 350 284,60
2	Compromissos assumidos (c)	326 392,96
3 = 1 - 2	Saldo de Fundos Disponíveis	4 023 891,64
4	Compromisso n.º 312 relativo À despesa em análise (d)	9 000,00
5 = 3 - 4	Saldo Residual	4 014 891,64

a) Deve corresponder ao mês do mapa de Fundos Disponíveis (artigo 7º, n.º 1, do DL n.º 127/2012)

b) Os Fundos Disponíveis são os que constam do mapa referido em a), determinados nos termos do artigo 3º, alínea f), da Lei n.º 8/2012 e do artigo 5º do DL n.º 127/2012, cuja cópia deve acompanhar o presente mapa.

c) Valor dos compromissos já assumidos por conta do montante dos Fundos Disponíveis identificados em 1.

d) Valor do compromisso assumido com a despesa em causa e respetivo número sequencial resultante do registo no sistema informático.

Declaração emitida em: 04-02-2025

Assinatura do Responsável

De: geral.contratacao@jf-saovicente.pt
Enviado: 8 de fevereiro de 2025 10:49
Para: 'Costajosemanuel.foto@gmail.com'
Assunto: Aquisição de serviços área do som e imagem

Bom dia,
Exmo. Senhor,

No seguimento do procedimento por ajuste direto, para a aquisição de serviços supra identificada em assunto e em cumprimento do art.º 77.º do CCP, serve o presente e-mail para vos notificar da decisão, tomada pelo executivo da Junta de Freguesia de São Vicente em reunião a 03/02/2025, nos termos da qual lhe é adjudicada a prestação dos mencionados serviços.

Ademais, solicitamos que nos sejam enviados no prazo de 5 dias úteis, no mesmo e-mail de resposta, os documentos de habilitação a que alude o art.º 81.º do CCP e melhor específicos no art.º 55.º do mesmo diploma, a saber:

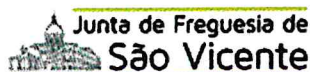
- Declaração de não dívida da Autoridade Tributária;
- Declaração de não dívida da Segurança Social.

Mais de informa que o número de compromisso é o 312.

Com os melhores cumprimentos,

Gonçalo Santos
Técnico Superior

Junta de Freguesia de São Vicente
Rua Josefa de Óbidos, 5 | 1170-196 Lisboa
Tel: 218863191
Email: goncalo.santos@jf-saovicente.pt



ME MULTIBANCO

N.CAIXA: 0010/0665/09 DATA: 2025-02-13
CONTA: 000321802566020 HORA: 13:05
MB MB *****5688 00
ID. : 501649FF20

Pagamento de Serviços
N. Movimento Cartão: 68
DESIGNAÇÃO :
INSTITUTO GESTAO FINANC SEG SOCIAL
ENTIDADE : 20181
REFERÊNCIA : 412 230 461
MONTANTE : 34 ,46 Euro

Consulte saldos e movimentos
na App Santander ou NetBanco.

COMPRE EM SEGURANÇA COM MB WAY

OBRIGADO

ÇÃO DE PROCESSO EXECUTIVO 100

de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

DE

JOSÉ MANUEL DA COSTA

TV DE SANTOS N 3 R C
1200-809 LISBOA

ESSO

ENSOS

NIF: 174949995

ENTIDADE ORIGINÁRIA DA DÍVIDA (EXECUTADO):

JOSÉ MANUEL DA COSTA

NIF: 174949995

NISS: 10098459693

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

N.º DOCUMENTO: 2511012123000309080

TIPO DE PAGAMENTO: Prestacional

DATA DE EMISSÃO: 2025-02-11

PLANO Nº: 3661/2025

DATA LIMITE DE PAGAMENTO: 2025-02-28

Nº PRESTAÇÕES A PAGAMENTO: 1

VALOR A PAGAR: 34,46 €

OBSERVAÇÕES

Juros de mora e custas processuais - Os juros de mora estão calculados com referência ao mês de fevereiro, continuando-se a vencer por cada mês de calendário ou fração. As custas poderão vir a ser atualizadas em função da fase processual e encargos.

Imputação de valores - A imputação do valor cobrado será atribuída segundo o regulamento em vigor no momento do respetivo pagamento.

Adesão ao débito direto - O débito direto consiste no desconto automático de um valor numa conta bancária, com base numa autorização prévia transmitida pelo executado ou pelo seu representante, ao IGFSS (entidade credora). Adira a este sistema na Segurança Social Direta.

REFERÊNCIAS PARA PAGAMENTO

PAGAMENTO POR MULTIBANCO

ENTIDADE : 20181
REFERÊNCIA : 412 230 461
MONTANTE : 34,46

PAGAMENTO NOS BALCÕES DAS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS

REFERÊNCIA : 0125141315741
MONTANTE : 34,46

Pagável nas Tesourarias da Segurança Social, Caixas Multibanco e Balcões das Instituições Bancárias.

O comprovativo de pagamento será disponibilizado no prazo de 24 horas após a confirmação do pagamento. Consulte-o na Segurança Social Direta.

SECÇÃO DE PROCESSO EXECUTIVO 100

do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

A PAGAMENTO NESTE DOCUMENTO

PRESTAÇÃO Nº: 1

QUANTIA EXEQUENDA:	30,12 €
JUROS DE MORA:	4,34 €
CUSTAS PROCESSUAIS:	0,00 €
TOTAL:	34,46 €

RESUMO DO PLANO PRESTACIONAL

PLANO Nº: 3661/2025

INÍCIO DO PLANO: fev/2025

Nº DE PRESTAÇÕES AUTORIZADAS: 31

VALOR EM DÍVIDA NESTE PLANO: 1.137,99 €

SITUAÇÃO DO PLANO PRESTACIONAL EM 2025-02-11

Prestação nº	Mês Prest.	Situação	Data Pagamento	Nº Documento	Quantia	Juros e Custas	Valor Prest.
1	fev/2025	Mês corrente					

CERTIDÃO

Maria Ludovina Silva Primo Figueiredo, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de LISBOA -7.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 14 de Fevereiro de 2025.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: JOSE MANUEL DA COSTA

NIF: 174949995

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 174949995

Cód. Validação: BGMHKWLDDNAD

O Chefe de Finanças,



(Maria Ludovina Silva Primo Figueiredo)

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte JOSÉ MANUEL DA COSTA

Firma/Denominação JOSÉ MANUEL DA COSTA

JOSÉ MANUEL DA COSTA
TV DE SANTOS N 3 R C
LISBOA
1200-809 LISBOA

N.º de Identificação de Segurança Social 10098459693

N.º de Identificação Fiscal 174949995

N.º da Declaração 055821003ASCD24

Data de emissão 2024-12-11

Declaramos, que a entidade acima identificada deve à Segurança Social:

- Contribuições no valor de 220,00 euros (Duzentos e vinte Euros).
- Juros de mora no valor de 11,36 euros (Onze Euros e trinta e seis Cêntimos).
- Custas no valor de 34,92 euros (Trinta e quatro Euros e noventa e dois Cêntimos).

Esta declaração diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

A Diretora de Segurança Social

GABRIELA REAL

Gabriela Real

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 10098459693

Código de Verificação - VJY6JBEP6KV567X

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro e artigo 19.º da Portaria n.º 66/2011, de 4 de fevereiro, nas suas versões atualizadas

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

220,00
11,36
34,92
266,28